

Prefeitura Municipal de Antonio João

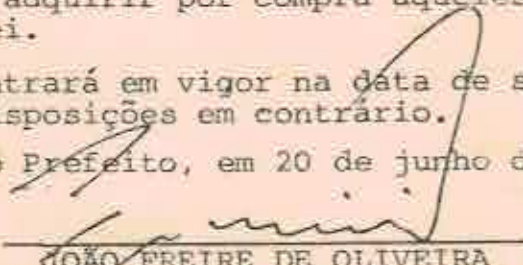
ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4/84

Estatui os requisitos e regula as normas para aquisição de terra no Núcleo Urbano do Campestre e dá outras providências.
JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 1.984, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º) - Serão doados gratuitamente aos que até a presente data requereram junto ao INCRA, glebas de terra localizadas no Distrito do Campestre, neste município.
- Art.2º) - Será de no máximo 5.000 m² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), cada doação, não havendo necessidade de serem contíguas.
- Art.3º) - Estarão impedidos de requererem os lotes que tratam os arts. anteriores aqueles que:
I- Sejam possuidores de imóveis rurais ou urbanos;
II- Sejam menores de idade, interditos ou incapazes na forma da Lei;
III-Objetivem outra exploração que não seja a da agricultura em pelo menos 3/4 (três quarto) da gleba recebida;
- Art.4º) - Será facultado aos donatários requererem novas áreas desde que estejam explorando a anterior de maneira satisfatória e que não venha a contrariar esta Lei.
- Art.5º) - A Prefeitura Municipal de Antonio João reserva-se com o direito de anular a seu critério o título daquele que não seguir esta Lei ou abandonar a terra, revertendo a propriedade de para o doador, sem quaisquer espécie de ônus.
- Art.6º) - Não será permitida a venda ou doação da gleba antes de 10 anos (Dez) a contar da data do registro do título em Cartório, a transmissão só será efetuada por Sucessão Hereditária, antes do prazo acima.
- § Único: não poderão adquirir por compra aqueles que trata o art. 3º e seus itens desta Lei.
- Art.7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1.984


JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

- ANTONIO JOÃO DESPERTANDO PARA O FUTURO -

